



CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 18/11/2021 - 12:27 e lido em 17/11/2021.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#3#76#2021#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 76/2021

Ref.: Apelo – Alteração do Estatuto do Idoso

O Vereador com assento nesta Câmara Municipal, cumpridas as formalidades regimentais encaminha MOÇÃO DE APELO, nos seguintes termos:

Considerando que a estimativa que, em 2025, 15% da população brasileira terá mais de 60 anos, acompanhando a tendência mundial do envelhecimento populacional;

Considerando que de acordo com a Organização das Nações Unidas – ONU, nos países desenvolvidos a velhice inicia-se aos 65 anos, considerando-se, para estabelecimento dessa distinção, a qualidade de vida dos países e a expectativa de longevidade da população;

Considerando que, apesar dos avanços, a expectativa de vida das pessoas com deficiência não é idêntica à média daquelas sem deficiência, uma vez que no caso das pessoas com deficiência, o processo acomete-as mais precocemente, seja por razões genéticas, físicas ou até mesmo fatores causados pelas adversidades ambientais e sociais que enfrentam durante toda a sua vida;

Considerando que há estudos demonstrando que o envelhecimento típico não vem acompanhado de problemas funcionais e médicos mais graves até os 70 - 75 anos de idade, sendo que em pessoas com deficiência tais problemas se apresentam cerca de 20 a 25 anos mais cedo, e no caso das pessoas com deficiência intelectual, o processo é ainda mais acelerado;

Considerando que as barreiras afetam inclusive as estratégias para o cuidado dessas pessoas, uma vez que, tradicionalmente, são os familiares os responsáveis pelo cuidado daquelas que apresentam limitações mais severas, sendo que os familiares também estão envelhecendo e, muitas vezes, já não apresentam condições físicas e psicossociais de se dedicar a essa atividade;

Considerando que tramita no Senado Federal o PL 401/2019 que visa alterar a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para que se considere idosa a pessoa com deficiência com idade igual ou superior a 45 anos;

Considerando que a finalidade é a necessidade iminente do Estado brasileiro garantir às pessoas com deficiência, na velhice, o acesso pleno aos direitos sociais básicos e uma qualidade de vida digna, em igualdade de condições com os demais cidadãos, e desenvolver estudos, pesquisas e políticas públicas direcionadas ao envelhecimento desse segmento populacional, em consonância com os princípios da Convenção sobre os Direitos das pessoas com Deficiência, inserida no ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Assinado em 18/11/2021 - 12:27 e lido em 17/11/2021.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#5#2#3#76#2021#1#0#0#1

A CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO VEREADOR SUBSCRITO, APELA PARA QUE SEJA VOTADO DE FORMA FAVORÁVEL O PROJETO DE LEI N. 401/2021, QUE ALTERA A LEI N. 10.741/2003, QUE INSTITUI O ESTATUTO DO IDOSO, PARA QUE CONSIDERE IDOSA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 45 ANOS.

Assim, requer-se que, após cumpridas as formalidades legais, seja votada a presente MOÇÃO DE APELO, e que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco – Presidente do Senado Federal, o Excelentíssimo Senhor Deputado Arthur Lira – Presidente da Câmara Federal, e ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Barbosa, Deputado Federal propositor do projeto de lei supracitado.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2021.

**JONATHAN REINKE
1º Secretário**

JUSTIFICATIVA: Trata-se de um projeto de lei muito importante pelas razões expostas no mérito da moção.